

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U
P A L Á C I O V E R E A D O R A L B E R T O R I B E I R O P I N T O

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Telefone: 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 1125/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu
Vereador Toninho Valflor,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes INDICA ao Prefeito do Município que inclua em seu Plano Plurianual, vinculado ao calendário da administração municipal de Embu-Guaçu e da Secretaria Municipal de Cultura,, a Jornada da Consciência Negra a se realizar todos os anos, durante a semana em que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

A referida jornada será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas, sociais e culturais acerca da situação socioeconômica-cultural da população negra em nossa sociedade e de valorização da História e da Cultura Afro-Brasileira.

Seguem, anexos, minuta de projeto de proposição, bem como a justificativa ao projeto.

Plenário Benedicto Roschel de Moraes, 13 de setembro de 2021.

Lucas da Saúde
Vereador-PSC

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Telefone: 4661-1078 - E-mail: camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Através da iniciativa das municípes Denise Correa Santos, do Movimento Negro Unificado, e Cleide Marques Ferreira, do Grupo UKAI de Embu-Guaçu e Fórum do Fundão, tomei conhecimento do seguinte:

O Brasil é o país com maior população negra fora do Continente Africano.

As celebrações referentes à Consciência Negra surgiram das lutas dos movimentos sociais contra o racismo em meados da década de 1970, o que possibilitou que leis de combate ao racismo e às desigualdades sociais fossem criadas no Brasil.

De acordo com o IBGE, existem 110 milhões de pessoas negras no país, porém, pouco se sabe sobre a contribuição da história negra na formação da sociedade brasileira.

No dia 20 do mês de novembro comemoramos o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, data que lembra a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão. Por essa razão, apresento aos parlamentares a proposta de instituirmos a Jornada da Consciência Negra no âmbito da Administração Municipal de Embu-Guaçu.

Em 1978, o Movimento Negro Unificado incorporou a data como celebração nacional. Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estabeleceu a data como parte do calendário escolar brasileiro. Além de lembrar da história de Zumbi, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra é marcado pela discussão sobre a situação sócio-econômica, cultural e política da população negra no Brasil, mas também é um dia utilizado pelo Movimento Negro para destacar a contribuição que os negros e as negras deram e dão para construção e o desenvolvimento desse país.

Por tudo isso, a referida Jornada seria dedicada ao desenvolvimento de atividades acerca da situação dos negros e das negras em nossa sociedade e a divulgação da História e Cultura Afro-Brasileira, constituindo-se assim, num importante momento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial e de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestação.

CITAÇÃO: “Se não sou negro por raça, posso ser negro por opção política. Mesmo não sendo negro, posso assumir a causa de libertação dos negros, defender o direito de suas lutas, reforçar, como puder, sua organização e sentir-me aliado na construção de um tipo de sociedade que torne cada vez mais impossível a discriminação racial e a opressão social e que veja como riqueza a diferença e a acolha como complementação.” (Leonardo Boff. A voz do arco-íris. Brasília: Letraviva, 2000).

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Telefone: 4661-1078 - E-mail: camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

ANEXO

MINUTA PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Institui no âmbito da Administração Municipal de Embu-Guaçu, a Jornada da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no mês de novembro, na semana que recair o 20 de novembro, "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra".

Art. 1º - Fica incluída no calendário da administração municipal de Embu-Guaçu a Jornada da Consciência Negra a se realizar todos os anos, durante a semana em que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Art. 2º - A referida jornada, de duração a ser determinada pela Comissão Organizadora, será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas, sociais e culturais acerca da situação socioeconômica-cultural da população negra em nossa sociedade e de valorização da História e da Cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º - Durante a jornada, as ações governamentais serão realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública em parcerias com organizações não governamentais do Movimento Negro e de outros Movimentos Sociais existentes no Município, em ação conjunta, que promoverão, durante toda a Jornada da Consciência Negra, amplos debates através de encontros, palestras, apresentações artísticas, e todos os tipos de manifestações em espaços públicos, escolas, espaços culturais, associações e demais locais apropriados, com o intuito de discutir, informar e esclarecer as questões do racismo no Município e no Brasil.

Art. 4º - As Entidades das organizações não governamentais, de que trata o artigo terceiro desta Lei, indicarão seus representantes para constituírem a Comissão Organizadora que atuará juntamente com o Poder Público, criando mecanismos que

P O D E R L E G I S L A T I V O



C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U

P A L Á C I O V E R E A D O R A L B E R T O R I B E I R O P I N T O

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Telefone: 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

possibilitem a realização de atividades regionalizadas durante toda a Jornada da Consciência Negra.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será formada por 8 (oito) membros, sendo quatro indicados pelo setor público e quatro representantes das entidades dos movimentos sociais.

Art. 5º - A Jornada da Consciência Negra e a data de 20 de novembro, comemorativa da Comunidade Negra, constarão no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - É facultado ao Poder Público promover parceria com a iniciativa privada, a fim de viabilizar a realização dos eventos de que trata o artigo 3º.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 1º de novembro de 2021.